



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4116 DE 28 DE MARÇO DE 1989.

REDUZ O INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO DE  
OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas  
atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os interstícios constantes do artigo 6º do  
Regulamento de Promoção de Oficiais, aprovado pelo Decreto nº 54, de 09  
de março de 1982, alterado pelo Decreto nº 3112, de 24 de novembro de  
1986, passam a vigorar com as seguintes reduções:

- Major PM - de 30(trinta) meses para 28(vinte e oito) meses;
- Capitão PM - de 42(quarenta e dois) meses para 40 (quarenta) meses;
- 1º Tenente PM - de 30(trinta) meses para 28(vinte e oito) meses.

Art. 2º - As reduções constantes do artigo anterior se  
rão aplicadas, exclusivamente, para as promoções de 21 de abril de 1989.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de  
março de 1989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

1764  
192  
3  
1989

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4116 DE 28 DE MARÇO DE 1989.

REDUZ O INTERESTÍCIO PARA PROMOÇÃO DE  
OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O :

Art. 1º - Os interstícios constantes do artigo 6º do Regulamento de Promoção de Oficiais, aprovado pelo Decreto nº 24, de 09 de março de 1982, alterado pelo Decreto nº 3112, de 24 de novembro de 1986, passam a vigorar com as seguintes reduções:

- Major EM - de 30(trinta) meses para 28(vinte e oito) meses;
- Capitão EM - de 42(quarenta e dois) meses para 40 (quarenta) meses;
- 1º Tenente EM - de 30(trinta) meses para 28(vinte e oito) meses.

Art. 2º - As reduções constantes do artigo anterior são aplicadas, exclusivamente, para as promoções de 21 de abril de 1989.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 1989, 101ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SARTANA  
Governador